

Secretaria de Educação e Cultura**MUNICÍPIO DE ITAPEVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Manoel Elói García Martínez, nº 292 – Vila Nossa Senhora de Fátima – CEP 18409-130

Itapeva/SP – Tel. (15) 3522 3079 – Site: www.educacao.itapeva.sp.gov.br**RESOLUÇÃO SMEC Nº 001 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019**

DISPÕE sobre as substituições de cargos livres do Quadro do Magistério e Quadro de Apoio do Sistema Municipal de Ensino de Itapeva e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal da Educação e Cultura,

RESOLVE

Art. 1º- Após o processo anual de remoção dos servidores da Secretaria Municipal da Educação e Cultura (L.M. nº 2789/2008) e enquanto aguarda-se concurso público, as classes, as aulas e demais cargo livres, deverão ser oferecidos em substituições aos titulares da rede.

Art. 2º- Primeiramente as vagas livres deverão ser oferecidas aos titulares no mesmo campo de atuação, respeitando o artigo 20 da Resolução SMEC nº 03/2018 de 22/08/2018 e após ser oferecido aos servidores adidos do mesmo cargo, respeitada habilitação e classificação, conforme disposto no artigo 44 da L.M nº 2789/2008.

Art. 3º- Esgotadas as possibilidades dos artigos 1º e 2º desta Resolução, as vagas remanescentes serão oferecidas para titulares de outros cargos de acordo com a resolução de substituição nº 05/2018.

Art. 4º- As classes de Pré I e Pré II da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º), após esgotadas as ofertas para PEB I Titular, deverão ser oferecidas aos professores auxiliares (PEB I), como também para o ADI (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) com Magistério, conforme disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 2.789/2008 do Estatuto do Magistério, seguindo a classificação.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Manoel Elói Garcia Martínez, nº 292 – Vila Nossa Senhora de Fátima – CEP 18409-130
Itapeva/SP – Tel. (15) 3522 3079 – Site: www.educacao.itapeva.sp.gov.br

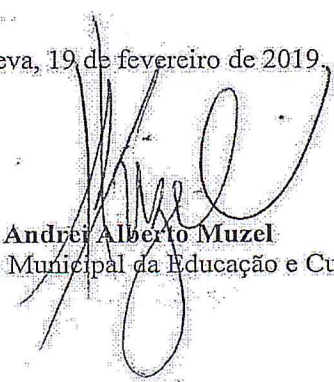
Art. 5º- Os titulares que estão substituindo cargos livres diferente do seu cargo de origem, deverão receber a diferença salarial entre o seu cargo de origem e a função atribuída.

Art. 6º- As substituições conforme artigos 3º e 4º terão as diferenças salariais a que se refere o artigo 5º cessadas quando deixarem de desempenhar as funções atribuídas pelos motivos de readaptação e auxílio doença, voltando a receber de acordo com seu cargo de origem.

Art. 7º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal da Educação e Cultura e respectiva Comissão de Atribuição.

Art. 8º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itapeva, 19 de fevereiro de 2019,


Andrei Alberto Muzel
Secretário Municipal da Educação e Cultura